

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 654/72 DE 25 DE SETEMBRO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.
Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) à verba 04 - SERVIÇO DE FAZENDA - 3.1.4.0.04 - Encargos Diversos - 3.1.4.4.04 - Comissão para o Procurador.
- Art. 2º - Para atender despesas que trata o artigo 1º desta Lei, fica deduzida igual importância da verba 9.2 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - 4.1.1.0.9.2 - Obras Públicas - 4.1.1.3.9.2. - Prosseguimento e Conclusão de Obras.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

